

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 056/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 08/01/2026 a 06/02/2026, a servidora, KARINA LUZIA REYNALDO QUEIROZ, matrícula 3075544, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal do titular, JOCIMAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 3141630, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 26 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 057/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 05/01/2026 a 03/02/2026, a servidora, CLÁUDIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS, matrícula 3091244, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B2, grau 52, do Centro de Saúde Edgar Pires da Veiga, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular, SANDRA REBECA PEREIRA NOVAIS DIAS, matrícula 3158950, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 26 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

ATA DE NÚMERO 01 DA 38ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COMPED

CONSELHEIROS PRESENTES, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Daiane Pina, Vice-Presidente do COMPED, representante da DPCD, Jaciara Costa Santos, conselheira titular, representante da DPSE, Ana Cristina Lemos dos Santos Costa, conselheira titular representante da SEMDEC, Ana Lucia Santos Farias, conselheira titular, representante da SEMUR, Silvana Moura, representando a SEINFRA, Edmilson Machado da Silva, conselheiro titular, representante da ESPORTE LAZER.

CONSELHEIROS PRESENTES, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Everaldo Neris da Silva, conselheiro titular, representante da (ABC), Michele Barros, representante da (APAE), Andréa Silva, representante da (ABRACÃO A MICROCEFALIA).

FUNCIONÁRIOS PRESENTES DO COMPED: Ester Celestino (Assistente Social) e Rebeca Gonçalves (Estagiária/COMPED) e Maria Cauane Silva (Estagiária / DPCD).
Visitantes: Adriana Claudino Dantas, representando (ABC).

O Conselho Municipal do Direito das Pessoas com Deficiências (COMPED), realizou Assembleia Ordinária, no dia 28 de janeiro de 2026 a partir das 14:00, no auditório da (SEMPRE), localizado na rua Miguel Calmon-28, bairro do comércio. Considerando o Regimento Interno mediante a inexistência de quórum, não houve a reunião extraordinária, dessa forma lavra-se o Termo de Presença com os referidos conselheiros.

Salvador, 28 de janeiro 2026.

JOSEANE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTOS SILVA
Presidente do COMPED

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMPI Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, continuidade e efetividade das reuniões das Câmaras Técnicas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme quadro de datas constante no Anexo Único desta Resolução.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMPI (Decreto Nº 16.860 de 11 de agosto de 2006) quanto às atribuições dos Conselheiros e das Comissões Técnicas.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E DAS COMISSÕES

Art. 14. Compete aos Conselheiros:

I - Comparecer às reuniões;

VI - Participar das Comissões Técnicas e temáticas e grupos de trabalho, com direito a voto.

CAPÍTULO VII - DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 16. As Comissões compete:

I - Cumprir as normas de procedimentos em relação às ações a elas designadas;

II - Apresentar, em reunião do CMI, o resultado do trabalho realizado para apreciação dos conselheiros.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 21. Será destituído o Conselheiro que:

I - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas.

CONSIDERANDO que a ausência reiterada de conselheiros pode comprometer o funcionamento das Câmaras Técnicas e a análise tempestiva das matérias sob sua responsabilidade.

CONSIDERANDO que a criação de suplência institucional nas Câmaras Técnicas visa garantir o quórum mínimo, a continuidade dos trabalhos, o cumprimento do calendário anual de reuniões e a observância do dever institucional de participação, evitando prejuízos à deliberação colegiada e às políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual de reuniões das Câmaras Técnicas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Salvador,

Art. 2º - As reuniões das Câmaras Técnicas ocorrerão, a partir do mês de fevereiro de 2026, nas segundas-feiras de cada mês.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Políticas Públicas realizará reuniões na segunda-feira de cada mês, bem como em uma segunda-feira adicional mensal, em razão da demanda e da quantidade de projetos submetidos à sua análise.

Art. 4º - Excepcionalmente, algumas reuniões acontecerão na mesma data, em virtude de ocorrências de feriados, conforme indicado no quadro constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º - Em caso de impedimento de participação de instituição titular e de sua respectiva suplente na Câmara Técnica, deverá ser acionado, excepcionalmente, um representante de suplência de Câmara Técnica, com a finalidade exclusiva de garantir a realização da reunião e a continuidade dos trabalhos.

Art. 6º - As reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser realizadas com, no máximo, 01 (um) representante da comissão de suplência de Câmara Técnica, devendo os demais participantes com direito a voto serem representantes das instituições titulares integrantes da respectiva Câmara Técnica.

Art. 7º - A suplência institucional nas Câmaras Técnicas não substitui a responsabilidade permanente das instituições titulares e suplentes regularmente designadas, constituindo-se como medida excepcional de apoio ao funcionamento do colegiado, destinada a:

I - Assegurar o cumprimento do calendário anual de reuniões;

II - Evitar a paralisação dos trabalhos das Câmaras Técnicas;

III - Garantir a análise e o encaminhamento das matérias de competência do CMPI;

IV - Reforçar o dever institucional de participação ativa dos conselheiros e de suas representações.

Art. 8º - A participação recorrente de representantes de suplência de Câmara Técnica não exime as instituições titulares e suplentes das responsabilidades previstas no Regimento Interno do CMPI, inclusive quanto às penalidades aplicáveis em caso de ausências injustificadas.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS - 2026											
CÂMARA TÉCNICA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
POLÍTICAS PÚBLICAS	02 E 23	02 E 16	06 E 27	04 E 18	01 E 15	06 E 20	03 E 17	14 E 28	05 E 26	09 E 23	07 E 14
NORMAS E FUNCIONAMENTO	09	09	13	11	08	13	10	21	26	16	14
ORÇAMENTO E FINANÇAS	23	23	27	25	29	27	24	28	26	30	07

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR, 20 de janeiro de 2026.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

RESOLUÇÃO CMPI Nº 002/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **composição das Câmaras Técnicas** do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme relação abaixo:

P O L Í T I C A S	SOCIEDADE CIVIL REPRESENTAÇÕES
	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE – OSID
	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA
	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA- ASA
P Ú B L I C A S	PODER PÚBLICO REPRESENTAÇÕES
	CASA CIVIL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECULT